



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**PUBLICAÇÃO:**

afixado no pelourinho municipal

Afixado em: 17/02/17

Retirado em: \_\_\_\_\_

Assinatura

Adriane N. Oliveira Brum

Oficial de Compras

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**Protocolo Nº: 0437/2017**

**Processo Administrativo Nº 027/2017**

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 08 de março de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de seguros para a frota de veículos do Município, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **08 de março de 2017**, com início **às 14h**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 08 de março de 2017**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

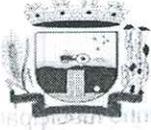
**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**3.6** O Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**4.3** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) credenciada.

**4.4** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**4.6** Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

**c)** Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Obs. 1:** A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a" e "b" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração constante na alínea "c", não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7** Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** No Envelope nº 01 - Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**NÚMERO DE TELEFONE:**

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## EMAIL:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017**

**5.2** A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, número de telefone e email;
- b) descrição completa do item e demais especificações;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e
- e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais).**

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**NÚMERO DE TELEFONE:**

**EMAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.7** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.8** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.9** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.10** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.11** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.12** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. No caso de recurso, se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**8.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



## Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/22-48, 3390/31-131, 3390/52-194, 3390/55-272, 3390/62-371 e 3390/71-394, constantes do orçamento vigente.

### **12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

### **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**13.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**13.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**13.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

## Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e/ou Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação por culpa da Licitante.

**14.2** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**14.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**14.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.6** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**14.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15 DA RESCISÃO:**

**15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### **16 DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado, a qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**16.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**16.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**17.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## **18 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

A(s) empresa(s) adjudicatária(s) terão o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

**Obs.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **19.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- g) Outras obrigações decorrentes do presente.

### **19.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento da apólices;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j) Outras obrigações decorrentes do presente.

**19.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.4** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**19.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



## Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**19.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**19.10** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e**

**ANEXO II – Contrato.**

Santo Augusto-RS, 16 de fevereiro de 2017



**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação de seguros para a frota de veículos do Município, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Preço Total Apólice(R\$)
01	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 4 P Placas: ITM 2558 Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat. Uso: Prestação de Serviço (Atendimento das demandas da SEAD e SESUPLAN - serviços rotineiros e fiscalização de obras no perímetro urbano e rural) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida	1.276,87
02	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 P Placas: ISL 1927 Ano Modelo: 2012 Fabricação: 2011 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia vidros máxima R\$ 120,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia máxima R\$ 1.000,00	1.280,40
03	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 P Placas: IQX 1499 Ano Modelo: 2011 Fabricação: 2010 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: Classe 1 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia vidros máxima R\$ 120,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia máxima R\$ 1.000,00	1.278,63
04	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 4 P Placas: ITM 2599 Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (SMOVU - Serviços do interior) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00	1.283,93

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			-APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida	
05	01	Un	Seguro Modelo: FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 4 P Placas: ITM 2635 Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: classe 0 Cobertura Casco: 100% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida	1.312,19
06	01	Un	Seguro Modelo: VW Kombi Escolar 1.4 Flex Placas: ISF 3710 Ano: 2011 Fabricante: VW Uso: Transporte escolar. Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.500,00 Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 300.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 30.000,00 Invalidez permanente: R\$ 30.000,00 Serviço de guincho: 400 km DMHO: R\$ 20.000,00 Vidros - passeio nacional - pára-brisa: Sim. Franquia máxima: R\$ 200,00. Assistência 24 horas.	1.610,20
07	01	Un	Seguro Modelo: Ônibus VW 15190 Placas: ITJ 0972 Ano Modelo: 2012 Fabricação: 2012 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura sobre o casco: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 250,00 Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 250,00 Franquia reduzida	3.931,70
08	01	Un	Seguro Modelo: Ônibus VW 15190 Placas: ITJ 0972 Ano Modelo: 2012 Fabricação: 2012 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura APP/RC: - Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 - Resposabilidade civil - Veículos - Danos Materiais: R\$ 280.000,00 - Resposabilidade civil - Veículos - Danos Corporais: R\$ 280.000,00 - Morte Acidental por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 40.000,00 - Invalidez permanente por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 40.000,00	3.084,90

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			- DMHO por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 10.000,00	
09	01	Un	Seguro modelo: Furgão MB, Vito 111 CDI, placas IXR 8648 Ano/modelo: 2015/2016 Fabricante: Mercedes Benz Uso: Alimentação Escolar Coberturas: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Franquia máxima: R\$ 2.500,00 Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 300.000,00 Responsabilidade civil - Veículos - danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 30.000,00 Invalidez permanente: R\$ 30.000,00 Serviço de guincho mínimo: 400 km DMHO: R\$ 20.000,00 Vidros - passeio nacional - para brisa: franquias máxima: R\$ 300,00 Assistência 24h	2.134,00

**OBS.:** No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

## **2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

## **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**3.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**3.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**3.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**3.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/22-48, 3390/31-131, 3390/52-194, 3390/55-272, 3390/62-371 e 3390/71-394, constantes do orçamento vigente.

Santo Augusto-RS, 16 de fevereiro de 2017

**Lurdes Gonzatto**

Secretária Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## II - MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº /2017

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para a frota de veículos do Município, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
01	01	Un	
02	01	Un	
03	01	Un	
04	01	Un	
05	01	Un	
06	01	Un	
07	01	Un	
08	01	Un	

**OBS.:** No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

#### 3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

##### **3.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

##### **3.2 Caberá ao Município:**

- Atestar o recebimento da apólices;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

#### 5 DA VIGÊNCIA:

**5.1** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

#### 6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante no(s) item(s) \_\_\_\_, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme abaixo:

Item	Valor Unit. (R\$)

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br


## **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de Lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**7.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/22-48, 3390/31-131, 3390/52-194, 3390/55-272, 3390/62-371 e 3390/71-394, constantes do orçamento vigente.

## **9 DO REAJUSTE:**

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

## **10 DAS PENALIDADES:**

**10.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**d)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e/ou Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação por culpa da Licitante.

**10.2** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.6** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**10.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado, a qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**11.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**11.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**12.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## **13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

## **15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

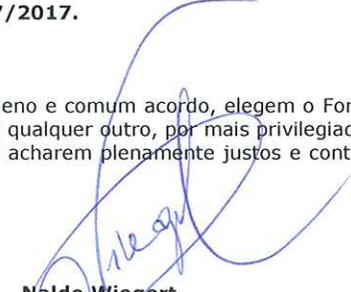
O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017, de 16/02/2017, Processo Administrativo nº 027/2017.**

## **16 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

  
**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal  
CPF: 083.748.990-34  
**CONTRATANTE**

Empresa  
Representante Legal  
CPF:  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

